

## Lei Nº 2.849 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

DEFINE A ZONA URBANA DA CIDADE DE  
GETÚLIO VARGAS SEDE DO MUNICÍPIO  
DE GETÚLIO VARGAS.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - A zona urbana da cidade de Getúlio Vargas, sede do Município de Getúlio Vargas, com área superficial de 11.170.000,00 m<sup>2</sup> (Onze milhões, cento e setenta mil metros quadrados), fica compreendido em um polígono de 16 (dezesseis) lados, cujo perímetro mede 22.000,00 m (vinte e dois mil metros) de comprimento, estando os vértices numerados de A 1 a A 16, e distribuídos conforme a respectiva marcação em planta, de acordo com a seguinte descrição:

O vértice A 1 situa-se no vértice de encontro dos lotes rurais nº 20 da linha 3 e 33 da linha 4, pertencentes ao município de Getúlio Vargas, e os lotes rurais nº 18 da linha 3 e 23 da linha 4 pertencentes ao município de Estação, sendo que os lotes mencionados pertencem a Segunda Seção Erechim, de acordo com a indicação em planta.

Do vértice A 1 segue-se um alinhamento de 1.250,00 m (um mil duzentos e cinquenta metros), na direção Oeste-Leste, até encontrar-se com o vértice A 2, fazendo divisa externamente com os lotes rurais nº 33 e 33 A, da linha 4. O ângulo interno do vértice A, é 90° (noventa graus).

Do vértice A 2 segue-se um alinhamento de 1.000,00 m (um mil metros), na direção Sul-Norte, até encontrar-se com o vértice A 3, fazendo divisa externamente com o lote rural nº 33-A da linha 4. O ângulo interno do vértice A 2 é de 270° (duzentos e setenta graus).

Do vértice A 3 segue-se um alinhamento de 250 m (duzentos e cinquenta metros), na direção Oeste-Leste até encontrar-se com o vértice A 4 fazendo divisa externamente com o lote rural nº 32-A da linha 4. O ângulo interno do vértice A 3, é de 90° (noventa graus).

Do vértice A 4 segue-se um alinhamento de 2.000,00 m (dois mil metros), na direção Sul-Norte até encontrar-se com o vértice A 5, fazendo divisa externamente com o lote rural 32-A da linha 4 e com o lote rural nº 41 da linha 5. O ângulo interno do vértice A 4 é de 270° (duzentos e setenta graus).

Do vértice A 5 segue-se um alinhamento de 1.500,00 m (um mil e quinhentos metros), na direção Oeste-Leste até encontrar-se com o vértice A 6, tendo nos limites externos os lotes nºs 40, 42, 44, 46, 48 e 50, todos da linha 5. O ângulo interno do vértice A 5 é 90° (noventa graus).

Do vértice A 6 segue-se um alinhamento de 1.750,00 m (um mil setecentos e cinquenta metros), na direção Norte-Sul, até encontrar-se com o vértice A 7, tendo nos limites externos os lotes rurais nºs 54, 55, 56 e 57, da linha 5 e os lotes rurais nºs 40, 38 e 36 da linha 4. O ângulo interno do vértice A 6 é de 90° (noventa graus).

Do vértice A 7 segue-se um alinhamento de 2.000,00 m (dois mil metros), na direção Oeste-Leste, até encontrar-se com o vértice A 8, tendo nos limites externos os lotes rurais nºs 36 e 44 da linha 4. O ângulo interno do vértice A 7 é de 270° (duzentos e setenta graus).

Do vértice A 8 segue-se um alinhamento de 2.250,00 m (dois mil duzentos e cinquenta metros), na direção Norte-sul, até encontrar-se com o vértice A, tendo nos limites os lotes rurais nºs 50, 51, 53, 55 e 57 da linha 4 e os lotes rurais nºs 58, 56, 54 e 52 da linha 3. O ângulo interno do vértice A 8 é 90° (noventa graus).

Do vértice A 9 segue-se um alinhamento de 2.000,00 m (dois mil metros), na direção Leste-Oeste, até encontrar-se com o vértice A 10, tendo nos limites externos os lotes rurais nºs 51, 49, 47, 45, 43, 41, 39 e 37, todos da linha 3. O ângulo interno do vértice A 9 é de 90° (noventa graus).

Do vértice A 10 segue-se um alinhamento de 2.000,00 m (dois mil metros), na direção Norte-Sul, até encontrar-se com o vértice A 11, tendo nos limites externos o lote rural nº 37 da linha 3 e o lote rural nº 42 da linha 2. O ângulo interno do vértice A 10 é de 270° (duzentos e setenta graus).

Do vértice A 11 segue-se um alinhamento de 1.000,00 m (um mil metros), na direção Leste-Oeste, até encontrar-se com o vértice A 12, tendo nos limites externos o lote rural nº 31 da linha 2. O ângulo interno do vértice A 11 é 90° (noventa graus)

Do vértice A 12 segue-se um alinhamento de 1.000,00 m (um mil metros), na direção Sul-Norte até encontrar-se com o vértice A 13, tendo nos limites externos o lote rural nº 32 da linha 2. O ângulo interno do vértice A 12 é 90° (noventa graus).

Do vértice A 13 segue-se um alinhamento de 750,00 m (setecentos e cinquenta metros) na direção Leste-Oeste até encontrar-se com o vértice A 14, tendo nos limites externos os lotes rurais nºs 32, 30 e 28 da linha 2. O ângulo interno do vértice A 13 é 270° (duzentos e setenta graus).

Do vértice A 14 segue-se um alinhamento de 1.000,00 m (um mil metros), na direção Sul-Norte até encontrar-se com o vértice A 15, tendo nos limites externos o lote rural nº 28 da linha 3. O ângulo interno do vértice A 14 é 90° (noventa graus).

Do vértice A 15 segue-se um alinhamento de 1.250,00 m (um mil duzentos e cinquenta metros), na direção Leste-Oeste até encontrar-se com o vértice A 16, tendo nos limites externos os lotes rurais nºs 28, 27, 25, 23 e 21 da linha 3. O ângulo interno do vértice A 15 é 270° (duzentos e setenta graus).

Do vértice A 16 segue-se um alinhamento de 1.000,00 m (um mil metros), na direção Sul-Norte até encontrar-se com o ponto inicial que é o vértice A 1, tendo nos limites externos o lote rural nº 18 da linha 3. O ângulo interno do vértice A 16 é 90° (noventa graus).

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.962 de 21 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de dezembro de 1999

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO